



JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDÕES CONCELHO DE SANTO TIRSO

Regulamento de Utilização da Capela Mortuária

1- A Capela Mortuária, construída pela Autarquia faz parte integrante do equipamento coletivo da Freguesia, pelo que a sua utilização está sujeita ao regulamento aprovado pela Assembleia de Freguesia e será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia, e ainda aqueles que nela não residam, cujos funerais se destinem a outros Cemitérios, isto sempre com a autorização prévia da Junta de Freguesia.

a)- A utilização da Capela Mortuária será feita mediante o pagamento de uma taxa a atualizar anualmente com o fim de minimizar os custos que a Junta irá suportar com a limpeza e conservação, estão isentos todos os residentes na Freguesia.

b)- A pessoa ou entidade encarregada do funeral requisitará a Capela Mortuária na Secretaria da Junta de Freguesia.

c)- Aos Sábados, Domingos e Feriados e em dias de tolerância de ponto, este serviço é assegurado pelo zelador da capela ou pelos membros da Junta nas suas residências.

d)- O pagamento da taxa será sempre efetuado na Secretaria da Junta.

e)- Quando ocorrerem 2 falecimentos em simultâneo os caixões serão colocados a par na Capela Mortuária.

f)- Na eventualidade de 3 falecimentos em simultâneo, o 3º corpo a chegar à Capela ficará em câmara ardente na sala de espera onde o agente funerário deverá improvisar um altar de forma a dar maior dignidade ao ato.

g)- Em caso de tragédia com múltiplos falecimentos competirá à Junta decidir o número de corpos a depositar na Capela Mortuária, bem como a sua disposição.

2- Será expressamente proibido fumar dentro de todas as dependências da Capela Mortuária.

3- Não são permitidas quaisquer perturbações à ordem pública dentro da Capela Mortuária.

4- A entrada de cadáveres na Capela Mortuária só é permitida das 06,00 às 24,00 horas, podendo a Junta autorizar a entrada fora desta hora, em casos justificados.

5- O horário de abertura será às 08,00 horas e o fecho será às 23 horas.

6- O presente regulamento não poderá deixar de ser respeitado, salvo retificação posterior que venha a ser feita pela Assembleia de Freguesia, ou por motivos de força maior e urgente, decidido por maioria do executivo da Junta de Freguesia.

Aprovado na Assembleia de 24/04/2014